

EPR 2 Participações S.A.

CNPJ/MF nº 48.803.906/0001-70 - NIRE 3530060530-6

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

1. Data, Horário e Local: 29/10/2024, às 9:00h, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.188, conjunto 65, sala 19-B, Jardim Paulistano, CEP 01451-001. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), conforme alterada, em razão da presença dos acionistas titulares de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia (conforme definido abaixo), conforme assinaturas lançadas abaixo. **3. Composição da Mesa:** Presidente: José Carlos Cassaniga; e Secretário: Enio Stein Júnior. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (I) nos termos do artigo 10, "xii", do Estatuto Social da Companhia, a realização da 2ª (segunda) emissão, pela controlada da EPR 2 Participações S.A. ("Companhia"), a Concessionária Rodovias do Sul de Minas SPE S.A. ("Emissora"), de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, no montante total de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na data de emissão das Debêntures ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública, sob o regime misto de melhores esforços e garantia firme de colocação, sob o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea "a", da Resolução nº 160 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), de 13/07/2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), e nos termos e condições a serem dispostos no "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, destinada a Investidores Profissionais, da Concessionária Rodovias do Sul de Minas SPE S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, na qualidade de fiadora, e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Debenturistas", "Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente), conforme apresentados aos acionistas; (II) a outorga e constituição, pela Emissora, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contas Vinculadas (conforme definido abaixo) em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo) apresentados aos acionistas; (III) nos termos do artigo 10, "xii", do Estatuto Social da Companhia, a orientação do voto a ser preferido, pela Companhia, no âmbito da assembleia geral extraordinária da Emissora que deliberar, dentre outros assuntos, sobre os itens (I) e (II) acima ("AGE da Emissora"); (IV) nos termos do artigo 10, "xii", do Estatuto Social da Companhia, a outorga e constituição, pela Companhia, da Fiança (conforme abaixo definido) em garantia das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão apresentada aos acionistas; (V) nos termos do artigo 10, "xii", do Estatuto Social da Companhia, a outorga e constituição, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Ações (conforme abaixo definido) em garantia das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme abaixo definido) apresentados aos acionistas; (VI) a outorga de procuração, pela Companhia ao Agente Fiduciário, pelo prazo das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; (VII) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para a negociação dos termos e condições e efetivação da Emissão, realização da Oferta, outorga da Alienação Fiduciária de Ações e da Fiança, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a: (a) negociar e definir os termos e condições das Debêntures e da Oferta; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Oferta e à outorga da Alienação Fiduciária de Ações e da Fiança, incluindo, mas não se limitando, à Escritura de Emissão, ao Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido) e aos Contratos de Garantia (conforme abaixo definido), bem como eventuais aditamentos, inclusive, o aditamento à Escritura de Emissão para refletir o resultado do Procedimento de Coleta de Intenções (conforme termo a ser definido na Escritura de Emissão); (VIII) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a realização da Emissão e/ou da Oferta. **5. Deliberações:** Após as oportunas discussões, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, o seguinte: **5.1.** Aprovar a realização da Emissão das Debêntures pela Emissora e a realização da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e nos termos e condições a serem dispostos na Escritura de Emissão. **5.2.** Aprovar a outorga e constituição, pela Emissora, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, com eficácia sujeita à implementação da Condicão Suspensiva de Emissão, na forma de fiança, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, de modo que a Companhia responderá, de maneira irrevogável e irretratável, como devedora solidária e principal pagadora, com a Emissora, na forma do artigo 818 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada ("Código Civil"), pelo cumprimento das Obrigações Garantidas, e renunciará expressamente aos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16/03/2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), nos termos e condições descritos na Escritura de Emissão ("Fiança"), até a Liberação da Fiança (conforme definido abaixo) ou a quitação integral das Obrigações Garantidas, o que ocorrer primeiro. A Fiança será considerada liberada, e a Companhia será automaticamente exonerada das obrigações assumidas no âmbito da Escritura de Emissão mediante confirmação, pelo Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis após a verificação, do "Completion Físico-Financeiro do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), sem a necessidade de nova aprovação societária pela Emissora e/ou pela Companhia ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas ("Liberação da Fiança"). Os demais termos e condições da Fiança estarão dispostos na Escritura de Emissão. **5.3.** Aprovar a outorga e constituição, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, com eficácia sujeita à implementação da Condicão Suspensiva de Emissão, na forma de fiança, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, de modo que a Companhia responderá, de maneira irrevogável e irretratável, como devedora solidária e principal pagadora, com a Emissora, na forma do artigo 818 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada ("Código Civil"), pelo cumprimento das Obrigações Garantidas, e renunciará expressamente aos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16/03/2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), nos termos e condições descritos na Escritura de Emissão ("Fiança"), até a Liberação da Fiança (conforme definido abaixo) ou a quitação integral das Obrigações Garantidas, o que ocorrer primeiro. A Fiança será considerada liberada, e a Companhia será automaticamente exonerada das obrigações assumidas no âmbito da Escritura de Emissão mediante confirmação, pelo Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis após a verificação, do "Completion Físico-Financeiro do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), sem a necessidade de nova aprovação societária pela Emissora e/ou pela Companhia ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas ("Liberação da Fiança"). Os demais termos e condições da Fiança estarão dispostos na Escritura de Emissão. **5.4.** Aprovar a outorga e constituição, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, com eficácia sujeita à implementação da Condicão Suspensiva de Emissão, na forma de fiança, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, de modo que a Companhia responderá, de maneira irrevogável e irretratável, como devedora solidária e principal pagadora, com a Emissora, na forma do artigo 818 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada ("Código Civil"), pelo cumprimento das Obrigações Garantidas, e renunciará expressamente aos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16/03/2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), nos termos e condições descritos na Escritura de Emissão ("Fiança"), até a Liberação da Fiança (conforme definido abaixo) ou a quitação integral das Obrigações Garantidas, o que ocorrer primeiro. A Fiança será considerada liberada, e a Companhia será automaticamente exonerada das obrigações assumidas no âmbito da Escritura de Emissão mediante confirmação, pelo Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis após a verificação, do "Completion Físico-Financeiro do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), sem a necessidade de nova aprovação societária pela Emissora e/ou pela Companhia ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas ("Liberação da Fiança"). Os demais termos e condições da Fiança estarão dispostos na Escritura de Emissão. **5.5.** Aprovar a outorga e constituição, pela Companhia, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, com eficácia sujeita à implementação da Condicão Suspensiva de Emissão, na forma de fiança, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, de modo que a Companhia responderá, de maneira irrevogável e irretratável, como devedora solidária e principal pagadora, com a Emissora, na forma do artigo 818 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada ("Código Civil"), pelo cumprimento das Obrigações Garantidas, e renunciará expressamente aos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16/03/2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), nos termos e condições descritos na Escritura de Emissão ("Fiança"), até a Liberação da Fiança (conforme definido abaixo) ou a quitação integral das Obrigações Garantidas, o que ocorrer primeiro. A Fiança será considerada liberada, e a Companhia será automaticamente exonerada das obrigações assumidas no âmbito da Escritura de Emissão mediante confirmação, pelo Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis após a verificação, do "Completion Físico-Financeiro do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), sem a necessidade de nova aprovação societária pela Emissora e/ou pela Companhia ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas ("Liberação da Fiança"). Os demais termos e condições da Fiança estarão dispostos na Escritura de Emissão. **5.6.** Aprovar a outorga e constituição, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, com eficácia sujeita à implementação da Condicão Suspensiva de Emissão, na forma de fiança, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, de modo que a Companhia responderá, de maneira irrevogável e irretratável, como devedora solidária e principal pagadora, com a Emissora, na forma do artigo 818 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada ("Código Civil"), pelo cumprimento das Obrigações Garantidas, e renunciará expressamente aos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16/03/2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), nos termos e condições descritos na Escritura de Emissão ("Fiança"), até a Liberação da Fiança (conforme definido abaixo) ou a quitação integral das Obrigações Garantidas, o que ocorrer primeiro. A Fiança será considerada liberada, e a Companhia será automaticamente exonerada das obrigações assumidas no âmbito da Escritura de Emissão mediante confirmação, pelo Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis após a verificação, do "Completion Físico-Financeiro do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), sem a necessidade de nova aprovação societária pela Emissora e/ou pela Companhia ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas ("Liberação da Fiança"). Os demais termos e condições da Fiança estarão dispostos na Escritura de Emissão. **5.7.** Autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para a negociação dos termos e condições e efetivação da Emissão, realização da Oferta, outorga da Alienação Fiduciária de Ações e da Fiança, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a: (a) negociar e definir os termos e condições das Debêntures e da Oferta; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Oferta e à outorga da Alienação Fiduciária de Ações e da Fiança, incluindo, mas não se limitando, à Escritura de Emissão, ao Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido) e aos Contratos de Garantia (conforme abaixo definido), bem como eventuais aditamentos, inclusive, o aditamento à Escritura de Emissão para refletir o resultado do Procedimento de Coleta de Intenções (conforme termo a ser definido na Escritura de Emissão); (VIII) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a realização da Emissão e/ou da Oferta. **5. Deliberações:** Após as oportunas discussões, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, o seguinte: **5.1.** Aprovar a realização da Emissão das Debêntures pela Emissora e a realização da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e nos termos e condições a serem dispostos na Escritura de Emissão. **5.2.** Aprovar a outorga e constituição, pela Emissora, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, com eficácia sujeita à implementação da Condicão Suspensiva de Emissão, na forma de fiança, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, de modo que a Companhia responderá, de maneira irrevogável e irretratável, como devedora solidária e principal pagadora, com a Emissora, na forma do artigo 818 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada ("Código Civil"), pelo cumprimento das Obrigações Garantidas, e renunciará expressamente aos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16/03/2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), nos termos e condições descritos na Escritura de Emissão ("Fiança"), até a Liberação da Fiança (conforme definido abaixo) ou a quitação integral das Obrigações Garantidas, o que ocorrer primeiro. A Fiança será considerada liberada, e a Companhia será automaticamente exonerada das obrigações assumidas no âmbito da Escritura de Emissão mediante confirmação, pelo Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis após a verificação, do "Completion Físico-Financeiro do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), sem a necessidade de nova aprovação societária pela Emissora e/ou pela Companhia ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas ("Liberação da Fiança"). Os demais termos e condições da Fiança estarão dispostos na Escritura de Emissão. **5.3.** Aprovar a outorga e constituição, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, com eficácia sujeita à implementação da Condicão Suspensiva de Emissão, na forma de fiança, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, de modo que a Companhia responderá, de maneira irrevogável e irretratável, como devedora solidária e principal pagadora, com a Emissora, na forma do artigo 818 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada ("Código Civil"), pelo cumprimento das Obrigações Garantidas, e renunciará expressamente aos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16/03/2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), nos termos e condições descritos na Escritura de Emissão ("Fiança"), até a Liberação da Fiança (conforme definido abaixo) ou a quitação integral das Obrigações Garantidas, o que ocorrer primeiro. A Fiança será considerada liberada, e a Companhia será automaticamente exonerada das obrigações assumidas no âmbito da Escritura de Emissão mediante confirmação, pelo Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis após a verificação, do "Completion Físico-Financeiro do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), sem a necessidade de nova aprovação societária pela Emissora e/ou pela Companhia ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas ("Liberação da Fiança"). Os demais termos e condições da Fiança estarão dispostos na Escritura de Emissão. **5.4.** Aprovar a outorga e constituição, pela Companhia, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, com eficácia sujeita à implementação da Condicão Suspensiva de Emissão, na forma de fiança, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, de modo que a Companhia responderá, de maneira irrevogável e irretratável, como devedora solidária e principal pagadora, com a Emissora, na forma do artigo 818 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada ("Código Civil"), pelo cumprimento das Obrigações Garantidas, e renunciará expressamente aos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16/03/2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), nos termos e condições descritos na Escritura de Emissão ("Fiança"), até a Liberação da Fiança (conforme definido abaixo) ou a quitação integral das Obrigações Garantidas, o que ocorrer primeiro. A Fiança será considerada liberada, e a Companhia será automaticamente exonerada das obrigações assumidas no âmbito da Escritura de Emissão mediante confirmação, pelo Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis após a verificação, do "Completion Físico-Financeiro do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), sem a necessidade de nova aprovação societária pela Emissora e/ou pela Companhia ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas ("Liberação da Fiança"). Os demais termos e condições da Fiança estarão dispostos na Escritura de Emissão. **5.5.** Aprovar a outorga e constituição, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, com eficácia sujeita à implementação da Condicão Suspensiva de Emissão, na forma de fiança, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, de modo que a Companhia responderá, de maneira irrevogável e irretratável, como devedora solidária e principal pagadora, com a Emissora, na forma do artigo 818 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada ("Código Civil"), pelo cumprimento das Obrigações Garantidas, e renunciará expressamente aos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16/03/2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), nos termos e condições descritos na Escritura de Emissão ("Fiança"), até a Liberação da Fiança (conforme definido abaixo) ou a quitação integral das Obrigações Garantidas, o que ocorrer primeiro. A Fiança será considerada liberada, e a Companhia será automaticamente exonerada das obrigações assumidas no âmbito da Escritura de Emissão mediante confirmação, pelo Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis após a verificação, do "Completion Físico-Financeiro do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), sem a necessidade de nova aprovação societária pela Emissora e/ou pela Companhia ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas ("Liberação da Fiança"). Os demais termos e condições da Fiança estarão dispostos na Escritura de Emissão. **5.6.** Aprovar a outorga e constituição, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, com eficácia sujeita à implementação da Condicão Suspensiva de Emissão, na forma de fiança, para as

Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG

CNPJ nº 09.134.807/0001-91 - NIRE 35300345584

Ata da 150ª Reunião do Conselho

Aos 22 dias do mês de dezembro de 2023, às 09:00hs, por convocação do Sr. Presidente da Companhia reuniram-se de forma hibrida e na sede da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá, situada neste município, à Rua: Xavantes, nº 1.880, Jardim Aeroporto, os membros do Conselho de Administração, Srs. Miguel Sampaio Junior, Renato Barboza Valentim, João Batista Coelho de Oliveira, Margarida Sueli Macedo Bredariol Canettieri e José Carlos Guimarães Porto. Contou com a presença do Diretor Administrativo e Financeiro, o senhor Diogo Tavares Margato. Presidiu a mesa o Sr. Renato Barboza Valentim, que convidou a mim, Diogo Tavares Margato, para secretariar a sessão. Instalada a reunião, procedeu-se à leitura dos assuntos constantes da ordem do dia que foram submetidos à apreciação. Dessa forma, o presidente da mesa determinou que fosse cumprida a seguinte ordem: **a) Reconduzão da Diretoria Executiva da Companhia;** **b) DRE - Novembro;** **c) Readequação bolsa auxílio - estagiários;** **d) Suplementação de Receita - Protatrat AGEVAP;** **e) Reajuste Salarial dos Advogados;** **f) Destinação do resultado do exercício.** **Abrindo OS Trabalhos,** a) o senhor Miguel Sampaio Junior, Diretor Presidente da Companhia, apresentou aos membros do Conselho de Administração a proposta de reconduzão dos Diretores Executivos, conforme indicações a seguir: **Sr. Miguel Sampaio Júnior**, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Jurídicas e Matemática, portador do RG nº 6.418.727-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 740.596.378-15, residente e domiciliado no Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Maurilio Ferraz dos Santos, nº 85, Mirante do Vale, CEP: 12.516-450, como Diretor Presidente da Companhia; **o Sr. Marcos Guimarães Silva Filho**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 6.511.532-6 e do CPF nº 808.581.988-00, residente e domiciliado no Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Irmã Maria Benigna do Divino Coração, 44, Parque das Árvore, CEP 12506-390, na Diretoria de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário; **Bruno Vilas Boas de Castro**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº. 42.151.819-4, inscrito no CPF sob o nº. 407.170.088-27, residente e domiciliado na Av. Pedro de Toledo, 71, Apto 135 - Vila Paraíba - Guaratinguetá - SP - CEP: 12.515-690, na Diretoria de Planejamento, Manejo de Resíduos e Meio Ambiente; **Diogo Tavares Margato**, brasileiro, casado, Bacharel em Ciência da Computação, portador da cédula de identidade RG nº. 43.742.178-8, inscrito no CPF sob o nº. 227.876.968-56, residente e domiciliado na Rua Antônio de Franca Veloso, 67, Jardim Rony - Guaratinguetá - SP - CEP: 12.506-070, na Diretoria Administrativa e Financeira; **Salvar Pinto Magni**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº. 27.027.365-7, inscrito no CPF sob o nº. 266.587.158-07, residente e domiciliado na Rua Professor Waldemar Ferreira, 152 - Vila Comendador Rodrigues Alves - Guaratinguetá - SP - CEP: 12.511-120, para ocupar a Diretoria Comercial. Após as devidas explicações, foi aprovado por unanimidade dos membros presentes a **Reconduzão** dos senhores diretores acima qualificados para exercerem suas funções pelo prazo de gestão de 2 (dois) anos no período de 03/01/2024 a 02/01/2026, com exceção ao senhor Diretor Marcos Guimarães Silva Filho que exercerá suas funções até 02/01/2025, nos termos estatutários e, que neste ato tomará posse nos respectivos cargos para os quais foram reconduzidos mediante assinatura dos termos de posse lavrados em livro próprio e declaram expressamente, sob as penas da lei, que não possuem qualquer impedimento por lei, que não estão inclusos em nenhum crime que os impeça de exercerem atividades mercantis ou administrar a sociedade, bem como que não estão condenado ou sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ou suborno, concussão, peculato ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **b)** Foi apresentado o Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE acumulado até novembro, onde a SAEG obteve o resultado de R\$ 6.520.684,42 (seis milhões, quinhentos e vinte mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). **c)** Foi apresentado ao Conselho a proposta de correção do valor de bolsa auxílio dos estagiários conforme mercado, portanto aprovamos a readequação através da Portaria Normativa nº 10.00/01/2023 que Altera a Portaria Normativa 10.00/009/2023, estabelecendo novos valores da bolsa auxílio e vale transporte e dá outras providências. O valor da bolsa auxílio será de R\$ 1.619,70 para nível superior e R\$ 1.238,60 para nível técnico. O valor do vale transporte será de R\$ 274,39. **d)** Suplementação de Receita/Programa PROTATAR AGEVAP onde a SAEG recebeu o valor de **R\$ 9.454.647,28** (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), considerando o exposto, solicitamos a suplementação na Receita do Orçamento de 2024 no valor de **R\$ 82.154.316,17** (oitenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e dezenove reais e dezenove centavos) para **R\$ 91.608.963,45** (noventa e um milhões, seiscentos e oito mil, novecentos e sessenta e setenta e quatro centavos). **e)** A Diretoria Executiva apresentou a proposta para equilibrar os salários dos Advogados da Companhia e equiparar com o piso salarial dos procuradores do Município. A SAEG propõe o reajuste de 4,78% do seu salário base, atualmente de R\$ 8.361,48. Sendo este reajuste de R\$ 399,80. O valor base atualizado será de **R\$ 8.761,28** (oitavo mil, setecentos e sessenta e um mil e vinte e oito centavos). **f)** Foi apontado pela Auditoria Interna, a necessidade de regularização da destinação contábil do resultado do exercício. A destinação para reservas conforme legislação e estatuto da Companhia, o resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, cujo lucro líquido exercicio foi de **R\$ 2.012.001,27** (dois milhões duzentos e oito mil e um reais e vinte e sete centavos). Sendo destinado R\$100.600,06 (cem mil e seiscentos reais e seis centavos) para Reserva Legal. Os demais valores dos lucros acumulados, já compensados dos prejuízos anteriores de **R\$ 362.067,43** (trezentos e sessenta e dois mil e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos) e acrescidos dos ajustes realizados referentes a exercícios anteriores de **R\$ 3.481.866,12** (três milhões e quatrocentos e sessenta e oito e um mil e oitocentos e sessenta e seis reais e doze centavos), serão destinados a Reserva de Lucros para posterior análise de destinação ao final do exercício de 2023, totalizando **R\$ 5.031.199,90** (cinco milhões e trinta e um mil e cento e noventa e nove reais e noventa centavos) em Reservas de Lucros. E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente do Conselho suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi esta ata lida e, achada conforme, aprovada por todos os presentes. Documentos Arquivados na Secretaria da Companhia. Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2023. Renato Barboza Valentim, Presidente; José Carlos Guimarães Porto, Vice-Presidente; Miguel Sampaio Junior, Membro; Margarida Sueli M. Bredariol Canettieri, Membro; João Batista Coelho de Oliveira, Membro e Diogo Tavares Margato, Doretor Administrativo/Financeiro. JUCESP nº 79.768/24-6 em 20/02/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Estok Comércio e Representações S.A.

CNPJ/MF nº 49.732.175/0001-82 - NIRE 35300446666

Ata de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os acionistas da **Estok Comércio e Representações S.A. ("Companhia")**, na forma prevista no art. 124 da Lei nº 6.404/76 e no artigo 9º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia a comparecerem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 21 de novembro de 2024, às 10h, na sede da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida José Cesar de Oliveira nº 21, Conjuntos 31, 32 e 33, Bloco III, Vila Leopoldina, CEP 05317-000, para apreciar e deliberar sobre: **(i)** consignar o término do mandato, destituição e/ou recebimento de renúncia dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme aplicável; **(ii)** a eleição dos Srs. Marcelo Rodrigues Marques, Mário Carlos Fernandes Filho e Álvaro Taia Jr. para os cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia. Para exercer seus direitos, os acionistas deverão comparecer à Assembleia Geral Extraordinária portando documento de identidade. Nos termos do art. 126 da Lei nº 6.404/76 e do artigo 11, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia, os acionistas poderão ser representados por procurador, desde que estes apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida em cartório. A Administração da Companhia permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos e instruções adicionais que se façam necessários. São Paulo, 13 de novembro de 2024. **Fernando Cezar Dantas Porfírio Borges**, Presidente do Conselho de Administração. (13, 14 e 15/11/2024)

Companhia Nitro Química Brasileira

CNPJ/MF nº 61.150.348/0001-50 - NIRE 35.300.054.547

Ata de Reunião da Diretoria realizada em 25 de outubro de 2024

1. Data, Hora e Local: Em 25 de outubro de 2024, às 10 horas, na sede da Companhia Nitro Química Brasileira ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. José Artur Nova, nº 951, CEP 08090-000. **1. Convocação e presenças:** Regularmente convocados, participaram da reunião a totalidade dos membros da Diretoria da Companhia Nitro Química Brasileira ("Companhia"), os Srs. Marcos de Barros Cruz, Marcos Romanoski, Francisco José Carrara Fava e Thiago Sampaio de Athayde. **2. Mesa Diretora:** Assumiu a Presidência da Mesa Diretora dos trabalhos o Sr. Marcos de Barros Cruz, Diretor Geral da Companhia, tendo o Sr. Thiago Sampaio de Athayde, como Secretário. **2. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar a respeito do aporte de capital em favor da Unidade da Companhia no Paraguai ("Nitro Química Paraguay S.A."), no valor de US\$ 13.000(treze mil de dólares dos Estados Unidos). **3. Deliberações:** Nos termos do artigo 22, II, pela unanimidade de seus membros e sem quaisquer ressalvas, a Diretoria resolve: **3.1.** Aprovar o aporte de capital a ser feito em favor da Unidade da Companhia no Paraguai ("Nitro Química Paraguay S.A."), no valor de US\$ 13.000 (treze mil de dólares dos Estados Unidos), cujos instrumentos da operação ficarão arquivados na sede da Companhia. **3.2.** Por fim, foi decidido que a Ata desta reunião será lavrada na forma de forma sumária. **4. Encerramento, Lavratura e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, lida, conferida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Paulo/SP, 25 de outubro de 2024. (ass.:) Marcos de Barros Cruz – **Presidente da Mesa**; Thiago Sampaio de Athayde – **Secretário**. **Membros da Diretoria:** Marcos de Barros Cruz; Marcos Romanoski; Thiago Sampaio de Athayde. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifco o registro sob o nº 394.915/24-0 em 06/11/2024. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral em Exercício.

Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG

CNPJ nº 09.134.807/0001-91 - NIRE 35 3 00345584

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Aos 22 dias do mês de dezembro de 2023, às 11h00min, reuniram-se de forma hibrida e na sede da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG, localizada na Rua Xavantes, nº 1.880, Jardim Aeroporto, CEP: 12512-010, com fundamento no artigo 14, incisos V e VI do Estatuto Social, foi instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária. **Convocação:** Dispensada nos termos do artigo 124, §4º, da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Presentes:** Presente a totalidade do Capital Social, de Titularidade do Município de Guaratinguetá, nesse ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Marcus Augustin Soliva, os membros do Conselho de Administração Srs. José Carlos Guimarães Porto, João Batista Coelho de Oliveira, Margarida Sueli Macedo Bredariol Canettieri, Miguel Sampaio Júnior e o Sr. Renato Barboza Valentim, e presente o Sr. Diogo Tavares Margato-Diretor Administrativo e Financeiro. Presidiu a Assembleia o Senhor Marcus Augustin Soliva, prefeito municipal representando o Município, que convidou a mim Diogo Tavares Margato para secretariar a sessão. Instalada a reunião, procedeu-se à leitura do assunto constante da ordem do dia que foi submetido à apreciação. Dessa forma, o presidente da mesa determinou que fosse cumprida a seguinte ordem: **a) Reconduzão da Diretoria Executiva da Companhia;** **b) DRE - Novembro;** **c) Readequação bolsa auxílio - estagiários;** **d) Suplementação de Receita - Protatrat AGEVAP;** **e) Reajuste Salarial dos Advogados;** **f) Destinação do resultado do exercício.** **Abrindo OS Trabalhos,** a) o senhor Miguel Sampaio Júnior, Diretor Presidente da Companhia, apresentou aos membros do Conselho de Administração a proposta de reconduzão dos Diretores Executivos, conforme indicações a seguir: **Sr. Miguel Sampaio Júnior**, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Jurídicas e Matemática, portador do RG nº 6.418.727-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 740.596.378-15, residente e domiciliado no Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Maurilio Ferraz dos Santos, nº 85, Mirante do Vale, CEP: 12.516-450, como Diretor Presidente da Companhia; **o Sr. Marcos Guimarães Silva Filho**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 6.511.532-6 e do CPF nº 808.581.988-00, residente e domiciliado no Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Irmã Maria Benigna do Divino Coração, 44, Parque das Árvore, CEP 12506-390, na Diretoria de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário; **Bruno Vilas Boas de Castro**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº. 42.151.819-4, inscrito no CPF sob o nº. 407.170.088-27, residente e domiciliado na Av. Pedro de Toledo, 71, Apto 135 - Vila Paraíba - Guaratinguetá - SP - CEP: 12.515-690, na Diretoria de Planejamento, Manejo de Resíduos e Meio Ambiente; **Diogo Tavares Margato**, brasileiro, casado, Bacharel em Ciência da Computação, portador da cédula de identidade RG nº. 43.742.178-8, inscrito no CPF sob o nº. 227.876.968-56, residente e domiciliado na Rua Antônio de Franca Veloso, 67, Jardim Rony - Guaratinguetá - SP - CEP: 12.506-070, na Diretoria Administrativa e Financeira; **Salvar Pinto Magni**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº. 27.027.365-7, inscrito no CPF sob o nº. 266.587.158-07, residente e domiciliado na Rua Professor Waldemar Ferreira, 152 - Vila Comendador Rodrigues Alves - Guaratinguetá - SP - CEP: 12.511-120, para ocupar a Diretoria Comercial. Após as devidas explicações, foi aprovado por unanimidade dos membros presentes a **Reconduzão** dos senhores diretores acima qualificados para exercerem suas funções pelo prazo de gestão de 2 (dois) anos no período de 03/01/2024 a 02/01/2026, com exceção ao senhor Diretor Marcos Guimarães Silva Filho que exercerá suas funções até 02/01/2025, nos termos estatutários e, que neste ato tomará posse nos respectivos cargos para os quais foram reconduzidos mediante assinatura dos termos de posse lavrados em livro próprio e declararam expressamente, sob as penas da lei, que não possuem qualquer impedimento por lei, que não estão inclusos em nenhum crime que os impeça de exercerem atividades mercantis ou administrar a sociedade, bem como que não estão condenado ou sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ou suborno, concussão, peculato ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **b)** Foi apresentado o Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE acumulado até novembro, onde a SAEG obteve o resultado de R\$ 6.520.684,42 (seis milhões, quinhentos e vinte mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). **c)** Foi apresentado ao Conselho a proposta de correção do valor de bolsa auxílio dos estagiários conforme mercado, portanto aprovamos a readequação através da Portaria Normativa nº 10.00/01/2023 que Altera a Portaria Normativa 10.00/009/2023, estabelecendo novos valores da bolsa auxílio e vale transporte e dá outras providências. O valor da bolsa auxílio será de R\$ 1.619,70 para nível superior e R\$ 1.238,60 para nível técnico. O valor do vale transporte será de R\$ 274,39. **d)** Suplementação de Receita/Programa PROTATAR AGEVAP onde a SAEG recebeu o valor de **R\$ 9.454.647,28** (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), considerando o exposto, solicitamos a suplementação na Receita do Orçamento de 2024 no valor de **R\$ 82.154.316,17** (oitenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e dezenove reais e dezenove centavos) para **R\$ 91.608.963,45** (noventa e um milhões, seiscentos e oito mil, novecentos e sessenta e setenta e quatro centavos). **e)** A Diretoria Executiva apresentou a proposta para equilibrar os salários dos Advogados da Companhia e equiparar com o piso salarial dos procuradores do Município. A SAEG propõe o reajuste de 4,78% do seu salário base, atualmente de R\$ 8.361,48. Sendo este reajuste de R\$ 399,80. O valor base atualizado será de **R\$ 8.761,28** (oitavo mil, setecentos e sessenta e um mil e vinte e oito centavos). **f)** Foi apontado pela Auditoria Interna, a necessidade de regularização da destinação contábil do resultado do exercício. A destinação para reservas conforme legislação e estatuto da Companhia, o resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, cujo lucro líquido exercício foi de **R\$ 2.012.001,27** (dois milhões duzentos e oito mil e um reais e vinte e sete centavos). Sendo destinado R\$100.600,06 (cem mil e seiscentos reais e seis centavos) para Reserva Legal. Os demais valores dos lucros acumulados, já compensados dos prejuízos anteriores de **R\$ 362.067,43** (trezentos e sessenta e dois mil e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos) e acrescidos dos ajustes realizados referentes a exercícios anteriores de **R\$ 3.481.866,12** (três milhões e quatrocentos e sessenta e oito e um mil e oitocentos e sessenta e seis reais e doze centavos), serão destinados a Reserva de Lucros para posterior análise de destinação ao final do exercício de 2023, totalizando **R\$ 5.031.199,90** (cinco milhões e trinta e um mil e cento e noventa e nove reais e noventa centavos) em Reservas de Lucros. E nada mais havendo a tratar, foi esta ata lida e, achada conforme, aprovada por todos os presentes. Documentos Arquivados na Secretaria da Companhia. Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. Guaratinguetá, 22 de dezembro de 2023. Renato Barboza Valentim, Presidente do Conselho de Administração; Marcus Augustin Soliva, Prefeito Municipal de Guaratinguetá, Representante da Totalidade do Capital Social; José Carlos Guimarães Porto, Vice Presidente do Conselho de Administração; Margarida Sueli Maced

GPS Participações e Empreendimentos S.A.

CNPJ/MF nº 09.229.201/0001-30 - NIRE 35.300.350.120 - ("Companhia ou GPS") | Companhia Aberta Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 11 de novembro de 2024 Data, Hora e Local: No dia 11 de novembro de 2024, às 09:00 (nove horas), na modalidade semipresencial, e assim considerada realizada na sede social da GPS, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Miguel Frias e Vasconcelos, nº 1.215, 2º andar, Jaguare, CEP 05345-000. Presenças: Presentes na sede social da GPS os membros titulares do Conselho de Administração da Companhia ("CA-GPS"), a saber, senhores Marcos Luiz Abreu de Lima, Roberto Lopes Pontes Simões e Pedro Franco Sales e, nos termos do parágrafo 6º do artigo 15 do Estatuto Social da GPS e do parágrafo 2º do artigo 5º do Regimento Interno do CA-GPS, a Conselheira Suplente, senhora Fernanda Didier Nascimento Pedreira. Presentes, também, os membros titulares do CA-GPS, a saber, senhores José Caetano Paula de Lacerda, Luiz Chrysostomo de Oliveira Filho e Piero Paolo Picchioni Minardi, os quais participaram remotamente, nos termos do parágrafo 3º do artigo 18 do Estatuto Social da GPS e dos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 do Regimento Interno do Conselho de Administração. Foi registrada também a presença, como convidado, do Coordenador do Comitê de Auditoria da GPS ("COAUD-GPS"), senhor Carlos Roberto Asciutti, especificamente para apoio às discussões relativas à PD.CA.GPS-027-2024, descrita na Orden do Dia da presente reunião. Convocação: Realizada nos termos do parágrafo 1º do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia e nos termos do parágrafo único do artigo 9º e do artigo 10º do Regimento Interno do Conselho de Administração. Mesa: Presidente: José Caetano Paula de Lacerda; Secretário: Cláudio Petruz. Orden do Dia: I - PD.CA.GPS-027-2024: exame, discussão, votação e aprovação das informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas contidas no formulário de informações trimestrais – ITR da Companhia, referente ao período de 3 (três) meses findo em 30 de setembro de 2024 ("Informações Intermediárias 3T2024"), acompanhadas do relatório de revisão limitada dos auditores independentes da Companhia e dos comentários de desempenho do referido trimestre. II - PD.CA.GPS-028-2024: análise, deliberação e aprovação da proposta de Agenda de Governança da GPS para o ano de 2025 ("Agenda GPS 2025") e do Calendário Anual de Eventos Corporativos da GPS para o ano de 2025 ("Calendário GPS 2025"), este último a ser arquivado na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") até 10 de dezembro de 2024 nos termos do artigo 29 do Regulamento do Novo Mercado da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"). Discussões e Deliberações: iniciada a reunião, passou-se à análise e discussão da matéria constante da PD.CA.GPS-027-2024, e, após as apresentações, discussões e esclarecimentos que se fizeram necessários, incluindo o reporte do COAUD-GPS nos termos do parágrafo 2º do artigo 22 do Regulamento do Novo Mercado e a recomendação pelo COAUD-GPS da aprovação das Informações Intermediárias 3T2024, os Conselheiros presentes decidiram aprovar, por unanimidade de votos e sem ressalvas, as Informações Intermediárias 3T2024, acompanhadas do relatório de revisão limitada dos auditores independentes da Companhia e do comentário de desempenho do referido trimestre – conforme referidos documentos de suporte disponibilizados no Portal do CA-GPS. Na sequência, relativamente à PD.CA.GPS-028-2024, os Conselheiros presentes decidiram aprovar, por unanimidade de votos e sem ressalvas, a proposta de Agenda GPS 2025 e do Calendário GPS 2025, este último a ser arquivado na CVM até 10 de dezembro de 2024 nos termos do Regulamento do Novo Mercado, conforme documentos disponibilizados no Portal do CA-GPS. A Agenda GPS 2025 e o Calendário GPS 2025 serão rubricados pelos integrantes da Mesa e pelos Conselheiros titulares e permanecerão arquivados na sede da Companhia. Lavratura: Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, com a omissão das assinaturas dos senhores Conselheiros presentes. Os Senhores Conselheiros presentes deliberaram ainda que: (i) a assinatura da presente Ata por meio eletrônico ou digital é válida e plenamente eficaz; (ii) ainda que venham a assiná-la digitalmente em local diverso, o local da assinatura é considerado, para todos os fins, como sendo na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (iii) será considerada data de assinatura, para todos os fins e efeitos, a data da presente reunião, independentemente da data que constar na assinatura digital. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata para aprovação e assinatura. São Paulo, 11 de novembro de 2024. Assinaturas: Mesa: Presidente: José Caetano Paula de Lacerda; Secretário: Cláudio Petruz. Membros do Conselho de Administração: José Caetano Paula de Lacerda; Luiz Chrysostomo de Oliveira Filho; Marcos Luiz Abreu de Lima; Piero Paolo Picchioni Minardi; Roberto Lopes Pontes Simões; Pedro Franco Sales e Fernanda Didier Nascimento Pedreira. Confere com o original lavrado em livro próprio. Assinaturas: José Caetano Paula de Lacerda – Presidente; Claudio Petruz – Secretario.

A55 Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 31.046.158/0001-26 - NIRE 35.300.519.221
Edital de Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, em Número Indeterminado de Séries, Não Conversíveis e Não Permutáveis por Ações, da Espécie Subordinada, para Colocação Privada da Companhia
Pelo presente Edital de Convocação, A55 Securitizadora S.A., sociedade anônima de capital fechado sediada na Alameda Vicente Pinzon, nº 54, andar 3, sala 1, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-130, inscrita no CNPJ sob nº 31.046.158/0001-26, constituída pelo seu Estatuto Social registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300519221 ("Emissora" ou "Companhia"), na qualidade de Emissora da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Em Número Indeterminado de Séries, Não Conversíveis e Não Permutáveis Por Ações, da Espécie Subordinada, Para Colocação Privada ("Emissão"), neste ato representada pelo seu Diretores Srs. André Wetter e André Luiz Oliveira da Silva, nos termos do artigo 71, § 1º da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A.") e artigo 7º de seu Estatuto Social, convoca os titulares de todas as séries das debêntures emitidas no âmbito da Emissão ("Debenturistas"), a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira chamada, no dia 19 de novembro de 2024, às 17 horas, e em segunda chamada, no dia 26 de novembro de 2024, às 17 horas, no endereço virtual abaixo indicado: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_YtQzMDZjNmM0WwhQS00MzVlTnZDA0GE30GJmRn2Ux%40thread.v2/0?context=%7b%22Id%22%3a%22ae5dcbe-b054-49a0-8f11-3fd95049785%22%2c%220id%22%3a%229819351-1b80-445b-a9bc-d81874fe6174%22%7d. A Assembleia terá a seguinte ordem do dia: (i) liquidação e o encerramento das debêntures objeto do instrumento de Emissão, mediante cessão dos direitos creditórios decorrentes das Debêntures à novos potenciais terceiros interessados; e (ii) definir os termos e condições da deliberação indicada no item (i) da Ordem do Dia, caso aprovado. São Paulo, 11 de novembro de 2024.
A55 Securitizadora S.A. André Wetter e André Luiz Oliveira da Silva. (12, 13 e 14/11/2024)

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833
comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 13/11/2024

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

